

Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação

Edital de Notificações N.º 137/2017

Bruno Bastos Munhoz, Coordenador de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei complementar n.º 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificadas, a construção de passeios e a remoção de entulhos, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam notificados, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação do presente edital, promoverem nos imóveis a seguir identificados, a imediata execução de reparo na calçada.

SILVIO TADAO FUJISAKI

AVENIDA ROSA PERETTI, 380 - CONJUNTO HABITACIONAL CIDADE 2.000

Ref. Cadastral: 26.3.1.714.41.1

IZIDIO MARQUES RODRIGUES

RUA DAS ORQUÍDEAS, 13 - CONJUNTO HABITACIONAL CIDADE 2.000

Ref. Cadastral: 26.3.1.714.288.1

JOAO PINHEIRO SANCHES

AVENIDA ANA JACINTA, 1.442 - CONJUNTO HABITACIONAL BARTHOLOMEU BUENO DE MIRANDA

Ref. Cadastral: 26.3.2.606.310.1

OZANIA COSMO

AVENIDA ANA JACINTA, 1.454 - CONJUNTO HABITACIONAL BARTHOLOMEU BUENO DE MIRANDA

Ref. Cadastral: 26.3.2.606.320.1

ANTONIO CESAR CALLARGE

RUA DOMINGOS DE MORAES, 451 - VILA PINHEIRO

Ref. Cadastral: 30.2.2.110.102.1

MARIA VIRGINIA ALBERTI CASADEI

RUA FRANCISCO FORTUNATO-MTRO, 702 - VILA FOGLIA

Ref. Cadastral: 30.2.2.205.66.1

SANCARLO SOC DE ENG E COM LTDA

RUA GUILHERME DE CARVALHO WHITAKER, 380 - JARDIM BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 30.2.4.706.235.1

CARLOS EDUARDO DA SILVA MIOLA

RUA ÂNGELO NANJI, 160 - JARDIM BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 30.2.4.1019.268.1

SIMAO LEBEDENCO

RUA IPIRANGA, 347 A - VILA FORMOSA

Ref. Cadastral: 30.2.5.405.270.1

HELENA MASSAE NISHIKAWA E OU

RUA JOAQUIM ROQUE DA SILVA, 110 - JARDIM BELA DÁRIA

Ref. Cadastral: 30.2.5.1213.299.1

JUVENAL DEL NERY

RUA NAÇÕES UNIDAS, 330 - JARDIM BELA DÁRIA

Ref. Cadastral: 30.2.5.1512.136.1

CLAUDINEI FRANCISCO ALEXANDRE

RUA ANTÔNIO RODRIGUES, 159 - VILA MÍRIAN

Ref. Cadastral: 30.2.5.1818.441.1

Com fundamento no art. 4º § 1º da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 10 (dez) UFM's para cada metro linear de passeio danificado, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos 9 de agosto de 2.017. O Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Bruno Bastos Munhoz
Coordenador de Fiscalização Urbanística